Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 117 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a conceder o auxilio da importância de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para a Junta de Alistamento Militar do Municipio, constante do orçamento vigente, sob codificação nº 641-8-89-4 - Despesas Diversas - Item I.-

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 4 de Maio de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.